

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Dispensa de Licitação** nº 25/2023

**Contratada:** Luis Alberto Ferrari - EPP

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de até 250 horas com caminhão basculante e até 250 horas com retroescavadeira

**Valor por hora:** R\$ 250,00.

**Prazo para execução:** Até a realização das horas máquinas indicadas no objeto deste ou por 06 meses.

**Dotação orçamentária:** 02.04,2958.339039/26121

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de **até 250 (duzentos e cinquenta) horas** com caminhão basculante, com capacidade mínima de 12m<sup>3</sup> toneladas, para realização de transporte de cascalho e materiais necessários à recuperação de estradas vicinais do Município de Benjamin Constant do Sul, bem como prestação de serviços de **até 250 (duzentos e cinquenta) horas** com retroescavadeira, com peso operacional de 6,9 toneladas, potência de 85HP, para realização de serviços de destinados à recuperação de estradas vicinais do Município de Benjamin Constant do Sul, danificadas nas ocorrências climáticas do mês de outubro e novembro de 2023 que resultaram na decretação de situação de emergência, conforme **decretos municipais nº 2,599/2023, nº. 2.600/2023 e nº. 2.606/2023.**

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de prestação de serviços de caminhão basculante e retroescavadeira para realização de serviços destinados à recuperação de estradas vicinais do Município de Benjamin Constant do Sul, danificadas nas ocorrências climáticas do mês de outubro e novembro de 2023 que resultaram na decretação de situação de emergência, conforme **decretos municipais 599/2023, nº. 2.600/2023 e nº. 2.606/2023.**

O Município decretou situação de emergência em face **tempestade local/conectiva – chuvas intensas – cobrade 13214** que assolou nosso município, **nos dias 04 e 06 de outubro de 2023, e no dia 03 de novembro de 2023**, com consequências graves no sistema viário local, na produção rural e danos a residências e propriedades privadas, sendo que o Município já vinha realizando tarefas de recuperação de vias vicinais com veículos próprios, mas, contudo, os veículos próprios são insuficientes para fazer frente aos danos experimentados nas estradas vicinais.

Por isso, é necessário e indispensável, mormente após recebimento de valores da Defesa Civil Estadual, através da Portaria nº001, de 13 de novembro de 2023, que transfere recursos do FUNDEC/RS aos fundos municipais de proteção de defesa civil, FUMPDEC, a contratação de prestação de serviços de caminhão basculante e retroescavadeira para fazer frente e agilizar os serviços de recuperação de estradas vicinais.

Salienta-se que muitas das estradas vicinais são rotas de transporte escolar, o que faz com a sua recuperação seja ainda mais premente, a fim de voltar à dar segurança de

trafegabilidade as estradas pelas quais as crianças e adolescentes de Benjamin regularmente transitam.

Ademais, as estradas vicinais são essenciais e indispensáveis para a produção agrícola primária.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, para a contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão basculante.

Tendo em vista a necessidade, e urgência, inclusive dada a estação e época do ano, a situação de emergência, e a legalidade, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, IV da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de prestação de serviços de caminhão basculante.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, IV, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Benjamin Constant do Sul, 08 de dezembro de 2023.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **RESOLVE**

**HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação nº 25/2023** para contratação de Empresa para a contratação de empresa para prestação de serviços de até 250 horas com caminhão basculante e até 250 horas com retroescavadeira

Benjamin Constant do Sul, 08 de dezembro de 2023.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal